

## RELATÓRIO DE AUDITORIA

### RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

#### OPINIÃO

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da **FUNDAÇÃO DO DESPORTO** que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2019 (que evidencia um total de 1.044.960 euros e um total de capital próprio de 965.741 euros, incluindo um resultado líquido de 28.737 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração dos fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira de **FUNDAÇÃO DO DESPORTO** em 31 de dezembro de 2019, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

#### BASES PARA A OPINIÃO

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

#### OUTRAS MATÉRIAS

As demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2018 foram auditadas por outra sociedade de revisores oficiais de contas, que emitiu o seu relatório de auditoria em 27 de maio de 2019.

Este relatório continha uma enfase, relacionada com o facto de esse exercício ter sido o primeiro em que foi adotado o SNC – AP, pelo que não se justifica a manutenção da mesma no presente Relatório de Auditoria.

O relatório de auditoria emitido em 27 de maio de 2019 continha ainda dois parágrafos na secção de Outras Matérias, sendo um relativo ao facto de em 2018 a Entidade não ter cumprido o princípio da unidade de tesouraria do Estado, matéria que foi cumprida logo em janeiro de 2019, e o outro referente a eventuais dúvidas quanto ao enquadramento da Entidade na Lei-Quadro das Fundações, republicada pela Lei n.º 150/2015 de 10 de setembro, em particular no que se refere ao seu artigo 10.º.

Este artigo estabelece na sua alínea a) que, no caso das fundações cuja atividade consista predominantemente na concessão de benefícios ou apoios financeiros à comunidade, os respetivos gastos com pessoal não podem exceder um décimo dos seus rendimentos anuais, devendo pelo menos dois terços destes ser despendidos na prossecução direta dos fins estatutários.

O mesmo artigo estabelece ainda, na sua alínea b), que no caso das fundações cuja atividade consista predominantemente na prestação de serviços à comunidade, os respetivos gastos com pessoal não deverão exceder dois terços dos seus rendimentos anuais.

Os gastos com pessoal da Entidade, em 2019, representaram 20,7% do total dos seus rendimentos, pelo que o cumprimento, ou não, da referida disposição legal, depende do enquadramento que seja dado à Entidade. Sendo certo que a rubrica de Transferências e Subsídios Concedidos absorveu, em 2019, 61,5% dos rendimentos obtidos, verifica-se que 78% destes benefícios foram dirigidos aos Centros de Alto Rendimento, enquadrando-se assim na principal atribuição estatutária da Entidade, que consiste na coordenação nacional destes Centros.

De acordo com a posição expressa pelo Instituto Português do Desporto e da Juventude, I.P., e sancionada pelo Governo de Portugal, os apoios financeiros prestados a estes centros são consubstanciados como prestação de serviços à comunidade do desporto de alto rendimento, conduzindo a que, inequivocamente, a Fundação do Desporto seja enquadrada no disposto no alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º da Lei-Quadro das Fundações estando, por essa via, cumprido o limite do peso dos gastos com pessoal.

Ficaram assim esclarecidas as dúvidas que foram suscitadas no relatório de auditoria que foi emitido sobre as contas de 2018.

#### **RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO DE GESTÃO PELAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com o SNC-AP;

- elaboração do relatório de gestão (e) nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

#### **RESPONSABILIDADES DO AUDITOR PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas

atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;

- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

## **RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES**

### **SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS**

Auditamos as demonstrações orçamentais anexas da Entidade que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 1.667.545 euros) e a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de 984.107 euros). A demonstração de execução do plano plurianual de investimentos relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019 não foi elaborada dado que, de acordo com as instruções recebidas da Direção Geral do Orçamento, este Plano e a respetiva execução só serão obrigatórios a partir do orçamento de 2021.

O Órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas da entidade. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

**SOBRE O RELATÓRIO DE GESTÃO**

Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e demonstrações orçamentais, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Lisboa, 09 de junho de 2020

**VITOR ALMEIDA & ASSOCIADOS, SROC, LDA**

Representada por:



Vitor Manuel Batista de Almeida

*(Inscrito na OROC sob o n.º 691 e na lista de auditores da CMVM sob o n.º 20160331)*